Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 111/2013

"Institui no Município de São João da Boa Vista, a Semana Municipal da Música Sertaneja Gavino Quessa – FICA FICA"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA:-

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista, a Semana Municipal da Música Sertaneja Gavino Quessa – FICA FICA, a ser comemorada, anualmente, na 2ª semana do mês de outubro.

Art. 2º - A Semana declinada no artigo 1º será dedicada à realização de eventos vinculados a Música Sertaneja.

Artigo 3º - O evento de que trata essa lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São João da Boa Vista.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificativa – A Semana Municipal da Música Sertaneja Gavino Quessa – FICA FICA de São João da Boa Vista, tem como missão a valorização e o reconhecimento da produção musical local em todos os seus segmentos, respeitando a diversidade cultural e artística, e tem como objetivo promover o desenvolvimento da cadeia produtiva da música sertaneja no município, estimulando concursos, eventos musicais, prêmios, bolsas de formação para a criação e educação musical e intercâmbios com outros municípios.

Não se verifica cometimento de despesas específicas não sustentáveis pelo orçamento próprio com a execução do projeto. A referência, no art. 4º, quanto ***ao uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas,*** *encerra mera* ***faculdade*** *já que está previsto que o Poder Público Municipal* ***poderá*** e não que deverá a assim proceder**.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de outubro de 2.013.

LUÍS CARLOS DOMICIANO – BIRA
VEREADOR - PR